

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATO Nº 20170762

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Girassois Q.25 Nº.15, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pelo(a) Sr.(a) DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 558.019.513-34, residente na VILA MORUMBI Nº. 25 Qd. 17, e de outro lado a firma LINHARES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.684.829/0001-28, estabelecida à AVENIDA BEIJA-FLOR, QUADRA 54 Nº 25, UIRAPURU, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO GILVAN BEZERRA LINHARES JUNIOR, residente na AV.BEIJA FLOR QD-54, UIRAPUU, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do(a) CPF 984.403.062-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas, materiais elétricos e hidráulico para atender O Predio da Prefeitura Municipal, Vilas e Distritos, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Secretarias do Municipio de Novo Repartimento - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010131	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	1,00	16,000	16,00
010151	Diagonal, de 6 polegadas, cabo isolado. ALICATE UNIVERSAL 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
011844	FITA METRICA PARA ALFAIATE 50 OU 100M	UNIDADE	3,00	2,000	6,00
011916	ALAVANCA 1,80 EM AÇO FORJADO, COM PONTA CHATA E A OUTRA CONICA	UNIDADE	5,00	87,000	435,00
011917	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UNIDADE	1,00	12,000	12,00
011918	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES	UNIDADE	7,00	14,000	98,00
011934	BOTA PVC EM PVC TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	24,00	35,200	844,80
011941	BROCA CONCRETO 6MM	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
011944	BROCA CONCRETO 10MM	UNIDADE	5,00	8,600	43,00
011966	CAVADEIRA 450X150, FABRICADA EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	5,00	56,000	280,00
011967	CHAVE DE FENDA 5/16	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
011985	COLUNA 5/16 6MT	BARRA	50,00	53,000	2.650,00
012011	ENXADA ESTREITA	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
012012	ENXADA LARGA 2,5 LB - indicada para capinar ou cavar a terra e também para movimentar areia, terra e pedra	UNIDADE	9,00	17,000	153,00
012013	Fabricada em aço alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica ENXADAO LARGO	UNIDADE	32,00	15,000	480,00

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



012056	OLHO REDONDO FORJADO-SEM CABO 278X140MM				
012058	LONA 4mt	METRO	5,00	4,500	22,50
	LUVA DE RASPA	PAR	130,00	11,500	1.495,00
	PUNHO 07 CM.				
012068	MARRETA 1kg	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
	COM CABO				
012069	MARTELO	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
	COM CABO DE MADEIRA				
012072	PA AJUNTADEIRA C/ CABO	UNIDADE	4,00	19,000	76,00
	PÁ PARA LIXO EM ZINCO CABO LONGO DE MADEIRA				
012074	PENEIRA AREIA	UNIDADE	7,00	18,500	129,50
	55CM				
012075	PIA INOX 1,20m	UNIDADE	1,00	157,500	157,50
012079	PINCEL 3"	UNIDADE	9,00	9,450	85,05
012105	ROLO DE LÃ 23cm	UNIDADE	40,00	20,451	818,04
	COM CABO				
012109	SERROTE	UNIDADE	1,00	34,500	34,50
	lâmina em aço inox temperado.				
012125	THINNER 900ml	UNIDADE	7,00	10,500	73,50
012127	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18Lt	UNIDADE	56,00	216,000	12.096,00
	INTERNA E EXTERNA				
012128	TINTA ACRILICA 18Lt	UNIDADE	48,00	91,000	4.368,00
012129	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6	UNIDADE	64,00	49,000	3.136,00
	GALÃO DE 3,600ML				
012135	TORNEIRA LAVATORIO INOX	UNIDADE	52,00	33,000	1.716,00
	DE 20MM				
012138	TRELIÇA 6mt	BARRA	124,00	19,000	2.356,00
012149	VASO ACOPLADO	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
012160	VERNIZ 3,6	GALÃO	5,00	80,000	400,00
012220	MARRETA 2kg	UNIDADE	5,00	31,000	155,00
	MARRETA EM AÇO C/ CABO				
012225	TRENA 5M	UNIDADE	12,00	13,000	156,00
012228	TRENA 20M	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
012229	TRENA 50M	UNIDADE	5,00	66,000	330,00
012265	LIMA CHATA	CAIXA	84,00	145,000	12.180,00
	CAIXA COM 12 UN				
012267	LIMATÃO	CAIXA	37,00	57,000	2.109,00
	PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES				
012312	ARCO DE SERRA	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
	Regulável ate 12 polegadas.				
012327	PE DE CABRA	UNIDADE	5,00	23,600	118,00
	ARRANCA PREGO 3/4X80CM				
012354	ALICATE	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
	Nº 8				
012603	DISCO PARA MAKITA (MADEIRA)	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
	Disco para serra que possibilita o corte em madeira 24				
	dentes.				
012613	CADEADO PEQUENO 20mm	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
012715	MASCARA DESCARTAVEL C/50 UM	CAIXA	1,00	85,000	85,00
012846	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO - ADULTO	UNIDADE	5,00	8,800	44,00
013010	CAIBRO 5mX5cmX6cm	PEÇA	225,00	23,260	5.233,50
	CAIBRO DE MADEIRA				
013014	TABUA 3,5mX30cmX3cm	METRO CÚBICO	52,00	1.360,000	70.720,00
	PEÇA DE MADEIRA: 5mX8cmX2cm				
014269	ALICATE DE BICO CURVO DE ABRIR	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
014440	GORRO PADRÃO	UNIDADE	13,00	12,000	156,00
	PADRÃO (BRIM)				
014649	LUVA DE PANO PIGMENTATA	PAR	162,00	3,700	599,40
	EM ALGODÃO, BRANCA/PRETA, TAM. ÚNICO, RESISTENCIA Nº 02				
016244	LÂMINA ROÇADEIRA 143 R-11	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
016502	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
016506	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDA OXIGÊNIO	UNIDADE	1,00	8,550	8,55
016584	CHAVE HALLEN (4 A 22)	JOGO	1,00	27,000	27,00
016854	AJUNTADEIRA QUADRADA COM CABO TERMINAL Y	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
	322x260 MM				
016855	AJUNTADEIRA QUADRADA SEM CABO	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
	260X250 MM				
016856	ALAVANCA REDONDA PONTA E PÁ RETA	UNIDADE	7,00	87,000	609,00
	1'1 x 1,80M				
016857	ALICATE CORTE DIAGONAL SUPER	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
	6''				
016858	ALICATE DE PRESSÃO 10''	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
016925	TESOURA PARA PODA 6,5 CONFECCIONADA EM METAL, TAM 22,	UNIDADE	4,00	20,000	80,00
	5X9X2,5CM				
016932	BAINHA P/ FACÃO 18" DE COURO RASPA	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
016959	CABO PARA ENXADA CONFECCIONADO EM MADEIRA 125CM, OLHO	UNIDADE	12,00	9,000	108,00
	REDONDO, CONIÇO				
016962	BALDE METAL P/ CONCRETO 12 LTS	UNIDADE	12,00	14,000	168,00
016964	FACAO PARA MATO, FAB. EM AÇO ESPECIAL ALTA QUALIDADE M	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
	ED. 18 COM BAINHA				
016965	BALDE PVC P/ CONCRETO 10 LTS	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
016966	PÁ DE BICO MÉDIA COM CABO DE MADEIRA PRODUZINDO EM A	UNIDADE	60,00	19,000	1.140,00
	ÇO ESPECIAL				
017012	PULVERIZADOR COSTAL, MANUAL COM CAPACIDADE PARA 20 LI	UNIDADE	3,00	179,000	537,00
	TROS				
017020	BROCA P/ CONCRETO 3MM 1/8 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
	BROCA, de aço rápido, 1/8 polegadas.				
017022	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
017027	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
	3X25/8				
017029	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	7,00	26,000	182,00
017030	BROCA P/ CONCRETO 4MM 5/32 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
017032	BROCA P/ CONCRETO 5MM 3/16 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
017042	RASTELO COM CABO	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
	medio				
017044	BROCA P/ CONCRETO 6.5 1/4	UNIDADE	5,00	3,850	19,25
017045	BROCA P/ CONCRETO 7MM 9/32 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
017046	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	8,000	40,00

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



017055	BROCA P/ CONCRETO 9.50MM 3/8 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	8,600	43,00
017066	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADE	5,00	10,300	51,50
017067	BROCA P/ CONCRETO 13MM 1/2 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
017069	BROCA P/ CONCRETO 14MM 9/16 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
017071	BROCA P/ CONCRETO 16MM 5/8 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
017073	BROCA P/ CONCRETO 19MM 3/4 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
017087	BROCA DE AÇO RÁPIDO 03MM 1/8 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	3,150	15,75
	BROCA, de aço rápido, 1/8 polegadas.				
017088	BROCA DE AÇO RÁPIDO 04MM 5/32 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	3,400	17,00
	BROCA de aço rápido, 1/4 polegada.				
017089	BROCA DE AÇO RÁPIDO 05MM 3/16 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	4,400	22,00
	BROCA de aço rápido, 3/16 polegadas.				
017090	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
	BROCA de aço rápido, 6mm.				
017091	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6.5MM 1/4 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
017092	BROCA DE AÇO RÁPIDO 07MM 9/32 POLEGADAS	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
017107	BROCA DE AÇO RÁPIDO 08MM 5/16	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017111	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9.50MM 3/8	UNIDADE	5,00	15,450	77,25
017126	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UNIDADE	5,00	15,450	77,25
017127	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
017128	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13MM 1/2	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
017129	BROCA DE AÇO RÁPIDO 14MM 9/16	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
017130	BROCA DE AÇO RÁPIDO 16 5/8	UNIDADE	50,00	32,000	1.600,00
017131	BROCA DE AÇO RÁPIDO 19MM 3/4	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
017152	BROXA RETANGULAR GRANDE 190 x 76 65mm	CAIXA	5,00	144,000	720,00
	BRANCA				
017178	BROXAS 725 19X08	CAIXA	7,00	70,000	490,00
017184	BROXAS 725 15X06	CAIXA	7,00	51,000	357,00
017188	BROXAS RETANGULAR 12X05 CM	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
017194	BROXAS RETANGULAR 16X06	CAIXA	5,00	60,000	300,00
017196	BROXAS RETANGULAR 18X08	CAIXA	7,00	63,000	441,00
017198	CABO P/ PA (REDONDO) 1.2M/RETO	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
017199	CABO P/ PICARETA	UNIDADE	12,00	11,000	132,00
017200	CABO P/ MACHADO	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
017205	BRITA MISTA CONCRETO	METRO CÚBICO	7,00	101,480	710,36
017207	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA	PAR	21,00	35,750	750,75
	EM BORRACHA, COM NUMERAÇÃO DE 36 A 46				
017208	CADEADO 60MM	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
017210	CANO PVC 25MM HIDRAULICO	VARA	12,00	8,000	96,00
017211	CANO PARA ESGOTO 100MM	VARA	133,00	33,000	4.389,00
	EM PVC				
017212	CANO PARA ESGOTO 200MM	VARA	5,00	138,000	690,00
	EM PVC				
017213	CANO HIDRAULICO 20MM	VARA	3,00	10,000	30,00
	EM PVC				
017214	CANO HIDRAULICO 60MM	VARA	5,00	60,000	300,00
	EM PVC				
017216	CAVADEIRA ARTICULÁVEL C/ CABO DE MADEIRA DE 110CM	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
	450X150				
017218	PICARETA CHIBANCA COM CABO	UNIDADE	13,00	55,000	715,00
	Picareta chibanca, 4 libras com olho de 64 x 38 mm e cabo de madeira de 90 cm				
017220	ESCADA COM 7 DEGRAUS EM ALUMINIO	UNIDADE	1,00	165,000	165,00
	Confeccionada em alumínio, leve e resistente, pés emborrachados que impedem a movimentação involuntária até as superfícies mais lisas, degraus que possuem frisos antiderrapantes garantindo segurança ao subir e descer				
017223	CAPA DE CHUVA G	UNIDADE	100,00	16,800	1.680,00
	CAPA DE CHUVA AMARELA COM FORRO ITALIANO, TAMANHO G.				
017224	CAPA DE CHUVA GG	UNIDADE	74,00	18,000	1.332,00
	CAPA DE CHUVA AMARELA COM FORRO ITALIANO, TAMANHO GG.				
017229	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM CARNEIRA	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
017232	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA LARANJA BR/ REFLETE	UNIDADE	12,00	77,000	924,00
	Para orientação de trânsito, em PVC, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base.				
017233	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA LARANJA COM BRANCO	UNIDADE	32,00	70,000	2.240,00
	Para orientação de trânsito, em PVC, com 75 cm de altura e 40 x 40 cm de base.				
017236	FILTRO PARA RESPIRADOR TOP AIR I GASES E ÁCIDO	UNIDADE	50,00	35,700	1.785,00
	GASES E ÁCIDO.				
017238	FILTRO PARA RESPIRADOR TOP AIR I VAPOR ORGÂNICO	UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
017240	FILTRO PARA RESPIRADOR TOP AIR I GASES E VAPORES	UNIDADE	50,00	35,700	1.785,00
017241	CADEADO EM LATÃO, 25 MM	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
	Com trava dupla, cilindros em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
	CADEADO, em latão, 25 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
017243	CADEADO EM LATÃO, 35 MM	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
	Com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
017244	CADEADO EM LATÃO, 40 MM	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
	Com trava dupla, cilindro latão trifilado, mola haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti furto.				
017245	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 7 CM ROL 200 MT	UNIDADE	32,00	10,000	320,00
	Fita zebreada 7 cm x 200mt, preto c/ amarelo. com faixas transversais impressas em amarelo e preto, apresenta alta conformabilidade e boa resistência.				

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



017246	CADEADO EM LATÃO, 45 MM Com trava dupla, cilindro em latão, trafilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
017247	LUVA DE VAQUETA TAM. UNICO	PAR	100,00	18,000	1.800,00
017250	CAMARA DE AR P/ CARRINHA DE MÃO	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
017251	LUVA PVC PROFISSIONAL PALMA ÁSPERA 50CM	PAR	7,00	18,000	126,00
017252	LUVA PVC PROFISSIONAL PALMA ÁSPERA 40CM	PAR	7,00	15,250	106,75
017254	LUVA PVC FORRADA VERDE 9.1/2 PALMA LISA 40CM	PAR	7,00	15,250	106,75
017256	CARRINHO DE MÃO CHAPA 26 COMPLETO COM PNEUS E CAMARA DE AR 3,8X8 MARROM	UNIDADE	14,00	90,250	1.263,50
017257	CARRINHO DE MÃO CONSTRUTOR (PNEUS E CAMARA 3,25X8)	UNIDADE	7,00	90,250	631,75
017258	CONJUNTO DE PNEUS E CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO 3,25	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
017259	MÁSCARA RESPIRADORA BRANCA SEMIFACIAL FILTRANTE RECOMENDADO PARA POEIRAS, NEVOAS, VAPORES ORGANICOS EM CONCENTRAÇÃO ATÉ O LIMITE DE TOLERÂNCIA. POSSUI VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO.	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
017260	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP AIR I GASES E ÁCIDO ACOMPANHA 01 FILTRO.	UNIDADE	50,00	32,040	1.602,00
017261	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP AIR I VAPOR ORGANICO ACOMPANHA 1 FILTRO	UNIDADE	50,00	33,600	1.680,00
017262	ÓCULOS DE SEGURANÇA VERDE	UNIDADE	100,00	7,500	750,00
017264	CORRENTE FINA P/ MOTOSSERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO OREGON OU SIMILAR ROLO COM 818 DENTES	ROLO	7,00	380,000	2.660,00
017265	PERNEIRA DE RASPA COM VELCRO	UNIDADE	15,00	32,000	480,00
017267	PROTETOR AUDITIVO SILICONE COM CORDÃO	PAR	50,00	3,150	157,50
017269	BOTA BICO DE AÇO TAMANHO DIVERSOS	PAR	80,00	51,000	4.080,00
017270	CAVADOR	UNIDADE	9,00	13,000	117,00
017271	BOTA BICO DE PLASTICO TAMANHO DIVERSOS.	PAR	150,00	39,200	5.880,00
017273	BOTA PRETA PARA ELETRICISTA TAMANHO DIVERSOS, SEM CADAÇO E SEM BICO DE AÇO.	PAR	5,00	57,750	288,75
017292	BACIA TURCA	UNIDADE	7,00	200,000	1.400,00
017305	CANO DE LIGAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA COM A CURVA	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
017306	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 200MM	UNIDADE	50,00	138,000	6.900,00
017307	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 150MM	UNIDADE	50,00	97,000	4.850,00
017308	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO METALICO	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
017309	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 110mm STANDARD FORJADA	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
017310	CHAVE AJUSTAVEL 10"	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
017311	CHAVE AJUSTAVEL 12"	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
017316	CHAVE DE CANO 10"	UNIDADE	5,00	27,000	135,00
017317	CHAVE DE FENDA 1/8X3"	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
017318	CHAVE DE FENDA 1/8X6	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
017319	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
017320	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
017322	CHAVE DE FENDA 1/4X5	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
017324	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
017325	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
017326	CHAVE COMBINADA 6 MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017327	CHAVE COMBINADA 7 MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017328	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017329	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017330	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNIDADE	5,00	7,500	37,50
017331	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNIDADE	5,00	7,500	37,50
017332	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
017333	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
017334	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
017335	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
017336	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNIDADE	5,00	9,500	47,50
017349	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017350	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017352	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017353	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
017354	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017355	CHAVE COMBINADA 23 MM	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017356	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017357	CHAVE COMBINADA 26 MM	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
017358	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
017372	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
017374	CHAVE COMBINADA 34 MM	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
017379	CHAVE COMBINADA 36 MM	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
017381	CHAVE LL 8MM	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
017383	CHAVE LL 10MM	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
017384	CHAVE LL 11MM	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
017386	CHAVE LL 12MM	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
017390	CHAVE LL 13MM	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
017391	CHAVE LL 14MM	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
017392	CHAVE LL 15MM	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
017393	CHAVE LL 17MM	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
017395	FACAO 16' COM BAINHA	UNIDADE	4,00	31,000	124,00
017397	CHAVE LL 19MM	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
017398	FOICE P/ ROÇO COM CABO	UNIDADE	60,00	22,500	1.350,00
017402	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 3/8	UNIDADE	1,00	16,000	16,00
017410	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
017413	PIA PORCELANATO C/ COLUNA P BANHEIRO	JOGO	1,00	97,000	97,00
017414	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/8	UNIDADE	1,00	21,000	21,00
017417	RIPAO 2,5X8X6	PEÇA	300,00	17,000	5.100,00
017422	VIGA DE MADEIRA 6X12X6	PEÇA	84,00	70,000	5.880,00
017426	RIPA 3MT	DUZIA	5,00	60,000	300,00
017443	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 5/16	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
017444	CHAVE PARA TUBO 18"	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
017445	CHAVE PARA TUBO 12"	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
017446	CHAVE PHILLIPS 1/8X3	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
017462	CHAVE PHILLIPS 3/16X3	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
017465	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
017466	CHAVE COMBINADA 41 MM	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
017467	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
017468	CHAVE PHILLIPS 3/8X8	UNIDADE	5,00	9,000	45,00

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



017469	CHAVE DE FENDA DE 3/8X5"	UNIDADE	1,00	6,000	6,00
017470	COLHER DE PEDREIRO CANTO OVAL 10	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017471	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
017472	CHAVE DE REGULAGEM 1 1/8"	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
017473	CHAVE DE REGULAGEM 2"	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
017474	CHAVE DE REGULAGEM 7/8"	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
017475	CHAVE COMBINADA 46MM	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
017476	CHAVE DE FENDA 1/4X3"	UNIDADE	1,00	4,000	4,00
017477	CHAVE DE FENDA 3/8X10"	UNIDADE	1,00	11,000	11,00
017478	CHAVE DE FENDA 3/8X8"	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
017479	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UNIDADE	3,00	4,500	13,50
017480	CHAVE PHILIPS 5 1/6 4"	UNIDADE	1,00	5,000	5,00
017481	CONJUNTO DE BROCA EM AÇO (M.M) 07 PEÇAS	CONJUNTO	5,00	33,000	165,00
017483	CHAVE DE BOCA 1/4" A 1 1/2"	JOGO	1,00	180,000	180,00
017485	CHAVE SOQUETE EM CAIXA 3/4/A2"	JOGO	1,00	300,000	300,00
017487	CHAVE COMBINADA DE 1/4" A 1 1/2"	JOGO	1,00	180,000	180,00
017488	CHAVE COMBINADA DE 6MM A 38MM	JOGO	1,00	180,000	180,00
017489	CONJUNTO DE BROCA EM AÇO (P.O.L) 07 PEÇAS	CONJUNTO	5,00	33,000	165,00
017491	CORDA DE SEDA 06mm	QUILO	50,00	24,000	1.200,00
017492	CHAVE L 8mm A 19mm	JOGO	1,00	148,000	148,00
017493	CORDA DE SEDA 08mm	QUILO	50,00	22,000	1.100,00
017494	CORDA DE SEDA 10mm	QUILO	50,00	22,000	1.100,00
017495	CHAVE FIXA 6mm A 32mm	JOGO	1,00	112,000	112,00
017496	CHAVE SOQUETE EM CAIXA 1/2" 1/4" A 1 1/4	JOGO	1,00	229,000	229,00
017497	CORDA DE SEDA 12mm	QUILO	50,00	22,000	1.100,00
017498	CORDA DE SEDA 14mm	QUILO	50,00	21,500	1.075,00
017499	CHAVE TORQUE	JOGO	1,00	30,000	30,00
017506	MATA JUNTA	DÚZIA	5,00	68,000	340,00
017509	ALICATE BICO CURVO FECHAR	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
017511	ALICATE BICO RETO ABRIR	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
017513	ALICATE BICO RETO FECHAR	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
017514	ALICATE BOMBA D AGUA 10 POLEGADAS	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
017516	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM HASTE INTEIRA 16DB	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
017546	CORRENTE	QUILO	505,00	16,300	8.231,50
017582	DESEMPENADEIRA LISA CABO ABERTO	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
017583	DESEMPENADEIRA LISA CABO FECHADO	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
017654	DISCO DE DESBASTE 7"	UNIDADE	50,00	11,500	575,00
017655	DISCO DE DESBASTE 4,5"	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
017656	DISCO DE LIXA P/ FERRO 7"	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
017657	DISCO DE LIXA P/ FERRO 4,5"	UNIDADE	150,00	4,250	637,50
017658	DISCO DIAMANTADO	UNIDADE	100,00	11,000	1.100,00
017659	DISCO PRA POLICORTE 12"	UNIDADE	150,00	13,000	1.950,00
017660	DISCO POLICORTE 7"	UNIDADE	50,00	4,700	235,00
017661	DISCO POLICORTE 4,5	UNIDADE	150,00	3,700	555,00
017666	ENXADA ESTREITA SEM CABO 2,5	UNIDADE	50,00	16,000	800,00
017667	ENXADA OLHO REDONDO ESTREITO ESTAMPADA SEM CABO 240X	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
017669	ENXADA LARGA ESTAMPADA C/ CABO	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
017670	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 40MM	UNIDADE	100,00	13,100	1.310,00
017741	ENXO COM CABO DE MADEIRA 43cm	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
017759	VASO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
017764	ESQUADRO MODELO ECONOMICO 12	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
017773	FACA PARA ROÇADEIRA (roçadeira STIHL)	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
017774	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 75MM	UNIDADE	125,00	32,000	4.000,00
017776	FACA PARA ROÇADEIRA (roçadeira husqvarna)	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
017778	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 20MM DE PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	145,00	7,000	1.015,00
017781	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 25MM DE PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	131,00	10,000	1.310,00
017782	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 32MM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	125,00	17,000	2.125,00
017784	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 40MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	150,00	27,000	4.050,00
017786	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 50MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	145,00	36,000	5.220,00
017787	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 60MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	125,00	54,000	6.750,00
017791	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 85MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	12,00	108,000	1.296,00
017795	CANO PARA AGUA BARRA 6 METROS 110MM EM PVC SOLDÁVEL	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
017797	FACÃO CORNETA C/ BAINHA 18"	UNIDADE	11,00	65,000	715,00
017829	FORCADO RETO 04 DENTES SEM CABO	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
017831	DUCHA FRIA SEM REGISTRO 4"x1/2"	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
017832	FORMÃO PARA MADEIRA 1/4	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017834	DUCHA FRIA COM REGISTRO 4"x1/2"	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
017835	FORMÃO PARA MADEIRA 3/8	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
017836	ESPUDE 40MM	UNIDADE	37,00	2,200	81,40
017837	Para vaso sanitário. FORMÃO PARA MADEIRA 3/4	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
017838	FITA VEDA ROSCA, DIMENSÃO 18MM X 50M	UNIDADE	50,00	8,400	420,00
	Fita veda rosca, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), dimensão 18 mm x 50 m, norma ABNT NBR 13124.				
017839	FORMÃO PARA MADEIRA 1"	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
017840	FORMÃO PARA MADEIRA 5/8	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
017909	JOGO DE TARRAXA Nº 01 Nº 02 1/2X1	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
017912	CHAVE COMBINADA JOGO DE 06a22	JOGO	5,00	112,000	560,00
017913	LÁPIS PARA CARPINTEIRO GRAFITE RETANGULAR COMPRIMENT 0 17 CM	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
	Com variação de +/- 0,5 cm.				
017930	LIMA TRIANGULAR	UNIDADE	90,00	14,000	1.260,00
017932	KIT SALVA REGISTRO	UNIDADE	12,00	25,500	306,00
017933	KIT SALVA TORNEIRA	UNIDADE	12,00	19,640	235,68
017935	LINHA PARA PEDREIRO 50 mts	ROLO	12,00	3,000	36,00
017936	LINHA PARA PEDREIRO 100 mts	ROLO	5,00	4,000	20,00

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



017938	LAVATÓRIO EM LOUÇA PARA BANHEIRO	UNIDADE	7,00	48,000	336,00
017964	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
017965	MANDRIL PARA FURADEIRA 5/8	UNIDADE	12,00	24,000	288,00
017979	MARRETA COM CABO 1/2 KG	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
017989	MARRETA 2,5KG COM CABO	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
018003	MARRETA QUADRADA SEM CABO 10KG	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
018007	MARRETA QUADRADA SEM CABO 05KG	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
018009	MARTELO POLIDO PROFISSIONAL 23MM	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
018010	MARTELO POLIDO PROFISSIONAL 27MM	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
018011	MARTELO POLIDO PROFISSIONAL 29MM	UNIDADE	5,00	28,700	143,50
018014	NÍVEL DE ALUMÍNIO 16" 3 BOLAS	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
018016	NÍVEL DE MADEIRA 14" 35 BOLAS	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
018023	PEDRA DUPLA FACE	UNIDADE	5,00	16,500	82,50
018194	PARA FIAÇÃO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS EM GERAL 198	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
018260	PICARETA PONTA E PÁ LARGA	UNIDADE	7,00	26,000	182,00
018294	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3X25/08	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
018300	PRUMO METAL ENCARTELADO 500G SERROTE PROFISSIONAL 22" lâmina em aço inox temperado.	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
018301	SERROTE PROFISSIONAL 20" lâmina em aço inox temperado.	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
018321	SERROTE PROFISSIONAL 18" lâmina em aço inox temperado.	UNIDADE	7,00	21,000	147,00
018329	TALHADEIRA CHATA 1"x1.1/4"x12"	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
018338	ATO FORJADO	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
018340	TORQUES ARMADOR 12"	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
018346	TORQUES CARPINTEIRO 8"	UNIDADE	14,00	18,000	252,00
018348	TRENA 08M	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
018350	TRENA 03M	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
018354	TRENA 30M	UNIDADE	7,00	6,300	44,10
018355	TRINCHA SIMPLES 2"	UNIDADE	7,00	4,500	31,50
018356	TRINCHA SIMPLES 1/5"	UNIDADE	5,00	14,200	71,40
018362	VASSOURA FIXA 22 ARAME para grama e jardim com cabo VASSOURA REGULAVEL 18 ARAMES regulável para grama, com cabo em madeira.	UNIDADE	12,00	13,000	156,00
018366	VASSOURÃO COM 06 PEÇAS MODELO INDUSTRIAL	UNIDADE	7,00	18,000	126,00
018368	VASSOURÃO P/ GARI 370X63MM	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
018370	VASSOURÃO PLÁSTICO C/ CERDA PLÁSTICO	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
018375	VASSOURA REGULAVEL 22 ARAMES de aço carbono, regulável para grama e jardim, com cabo.	UNIDADE	15,00	23,000	345,00
018385	TORNEIRA 1/2"	UNIDADE	274,00	4,000	1.096,00
018386	TORNEIRA GIRATÓRIA COM FILTRO METAL 1/2"	UNIDADE	37,00	105,000	3.885,00
018387	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
018739	CAIBRO 3,5X5CM	METRO CÚBICO	12,00	1.410,520	16.926,24
018741	CAIBRO 5 X 6 CM	METRO CÚBICO	50,00	1.340,000	67.000,00
018765	COLUNA POP 1/4"	UNIDADE	37,00	49,000	1.813,00
018767	COLUNA POP 5/16"	UNIDADE	37,00	53,000	1.961,00
018768	COLUNA POP 3/8"	UNIDADE	37,00	65,000	2.405,00
018774	FERRO 1/2"	BARRA	100,00	41,000	4.100,00
018775	FERRO 5/8"	BARRA	50,00	60,000	3.000,00
018777	FERRO 3/8 CA-CA(BR)	BARRA	200,00	27,500	5.500,00
018779	FERRO 4.2 AÇO CA-60	BARRA	250,00	7,000	1.750,00
018780	FERRO 5/16 AÇO CA-50	BARRA	200,00	20,000	4.000,00
018782	FOLHAS DE COMPENSADO 4 MM	UNIDADE	32,00	42,000	1.344,00
018783	FOLHAS DE COMPENSADO 6 MM	UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00
018784	FOLHAS DE COMPENSADO 8 MM	UNIDADE	56,00	40,000	2.240,00
018785	FOLHAS DE COMPENSADO 10 MM	UNIDADE	37,00	57,000	2.109,00
018786	FOLHAS DE COMPENSADO 12 MM	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
018787	FOLHAS DE COMPENSADO 15 MM	UNIDADE	25,00	60,400	1.510,00
018788	FOLHAS DE COMPENSADO 20 MM	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
018795	MADEIRA SERRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	METRO CÚBICO	100,00	1.430,000	143.000,00
018796	MEDIDAS DIVERSAS	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
018884	KIT DE FIBRA DE VIDRO MANTA, RESINA E CATALISADOR	UNIDADE	13,00	1.360,000	17.680,00
018888	RIPÃO 2,5 CM DE ESPESURA X 8,0 CM DE LARGURA	METRO QUADRADO	100,00	1.000,000	100.000,00
018889	TÁBUA MADEIRA BRANCA	METRO CÚBICO	100,00	1.000,000	100.000,00
018899	TÁBUA PARA ESCORAMENTO, ANDAME E CAIXARIAS.	UNIDADE	100,00	570,000	57.000,00
018900	TELA PARA LAJE 2.40X6,00 M 5/16	PEÇA	12,00	1.300,000	15.600,00
018901	TELA PARA LAJE 2.40X6,00 M 1/2	PEÇA	25,00	1.200,000	30.000,00
018902	TELA PARA LAJE 2.40X6,00 M 3/8	PEÇA	100,00	136,000	13.600,00
018903	TELA PARA LAJE 2.40X6,00 M 4.2	PEÇA	50,00	1.430,000	71.500,00
018905	VIGAMENTO	METRO CÚBICO	5,00	4,000	20,00
018906	ESPATULA RÍGIDA 06 CM	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
018907	CABO PLÁSTICO	UNIDADE	7,00	2,100	14,70
018908	ESPATULA RÍGIDA 12 CM	UNIDADE	28,00	0,950	26,60
018909	CABO PLÁSTICO	UNIDADE	14,00	78,000	1.092,00
018910	LIXA P/ FERRO Nº 80	UNIDADE	2,00	1,800	3,60
018911	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	UNIDADE	2,00	6,300	12,60
018912	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA C/ 18 LTS	UNIDADE	7,00	8,500	59,50
018913	PINCEL 1/2"	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
018914	PINCEL 2"	UNIDADE	3,00	4,950	14,85
018915	ROLO DE LÃ DE 15cm	ROLO	12,00	14,700	176,40
018916	COM CABO	PAR	7,00	35,750	250,25
018917	ROLO DE LÃ DE 10cm	PAR	12,00	40,000	480,00
018918	COM CABO	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018919	FITA GOMADA 70mm	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018920	SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018921	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018922	BOTA DE BORRACHA (SETE LEGUAS)	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018923	NUMERAÇÃO VARIADA DE 39 A 42	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018924	BASQUETA PLÁSTICA FECHADA	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018925	CAIXA PLÁSTICA FECHADA, 64CM X 44CM X 24CM	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018926	CADEADO 70mm	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
018927	EM LATÃO	UNIDADE	5,00	43,000	215,00

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



019018	LAVANDERIA TRIPLA EM MÁRMORE SINTÉTICO	UNIDADE	1,00	147,000	147,00
019019	TORNEIRA PARA USO GERAL	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
019020	QUIMIKAL	LITRO	50,00	8,400	420,00
019021	VERNIZ PARA MADEIRA	LITRO	7,00	24,000	168,00
019023	LIXA P/ MADEIRA Nº 50	UNIDADE	7,00	0,950	6,65
019024	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	UNIDADE	7,00	0,950	6,65
019025	LIXA P/ MADEIRA Nº 320	UNIDADE	7,00	0,950	6,65
019026	LIXA P/ FERRO Nº 40	UNIDADE	7,00	2,650	18,55
019027	LIXA P/ FERRO Nº 50	UNIDADE	7,00	2,650	18,55
019028	LIXA P/ FERRO Nº 220	UNIDADE	7,00	2,100	14,70
019030	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM SEM GAIOLA E SEM ROS	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
019032	BROXAS RETANGULAR 16 X 06	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
019522	PARAFUSADEIRA ANGULAR	UNIDADE	1,00	406,000	406,00
Parafusadeira angular 3,6 v (Empunhadura de 3 posições, para locais de difícil acesso 24 posições de torque, que permitem maior controle e precisão nas tarefas de parafusar e desparafusar, Trava para parafusamento manual que permite melhor controle para iniciar e finalizar o parafusamento, Botão deslizante que permite a fácil mudança da ação parafusar/desparafusar).					
020759	AFIADOR DE FACA (G)	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
020760	TAMANHO GRANDE, CABO PLASTICO BRANCO	GALÃO	13,00	55,000	715,00
020762	AGUARRAS 5 LTS	EMBALAGENS DE 5 LTS	18,00	42,000	756,00
020762	BISNAGA CORES DIVERSAS	CAIXA	18,00	42,000	756,00
Pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base água, caixa c/ 12 unidades, cores diversas.					
020763	BOMBA PARA INSETICIDA	UNIDADE	7,00	179,000	1.253,00
CAPACIDADE PARA 20 LTS					
020797	BROCA PARA CONCRETO Ø3MM 1/8	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
020799	BROCA PARA CONCRETO Ø4MM 5/32	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
020869	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 100MM	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E DE BOA QUALIDADE.					
020872	CANO DE PVC PARA ESGOTO BARRA 6 METROS 50MM	UNIDADE	7,00	21,000	147,00
020873	CHAVE AJUSTAVEL Nº 12	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
020877	CARRETEL DE LINHA DE NYLON	UNIDADE	5,00	6,500	32,50
Nº 0,100 - COM 100 MTS.					
020892	CAVADEIRA BOCA DE LOBO	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
TIPO LIGHT 1,5					
020906	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA 7MM	METRO	15,00	15,000	225,00
020921	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA, PRETO E AMARELO	UNIDADE	7,00	70,000	490,00
020939	CORDA TRANÇADA, CAMIONEIRO 6mm	ROLO	5,00	14,920	74,60
ROLO COM 20 MT					
020943	CORDA DE NYLON 10mm	QUILO	5,00	18,000	90,00
020988	ENXADAO TAM. MEDIO	UNIDADE	7,00	14,500	101,50
021057	ROLO DE LÃ 20cm	UNIDADE	5,00	13,860	69,30
EM LÃ DE CARNEIRO 20CM C/ CABO DE PLASTICO DE OTIMA QUALIDADE					
021069	THINNER 5LTS	GALÃO	160,00	47,000	7.520,00
021089	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA 18LTS	BALDE	44,00	250,000	11.000,00
Tinta de alto desempenho, especialmente desenvolvida para utilização em demarcação e sinalização viária. Dedicada para uso externo ou interno, é extremamente resistente a intempéries naturais e ao desgaste por atrito sofrido no tráfego de veículos e similares. Utilizada na demarcação de rodovias, faixas de trânsito, lombadas, garagens, estacionamentos e afins. CORES DIVERSAS- BALDE DE 18LTS.					
021238	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA 12LTS	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
021278	TINTA P/ PISO 18LTS	LATA	10,00	170,000	1.700,00
021289	MACHADO MEDIO 3 1/2	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
021296	PINCEL 4"	UNIDADE	12,00	12,500	150,00
021305	VASSOURA P/ JARDIM TIPO PE DE GALINHA	UNIDADE	5,00	13,000	65,00
021331	ESCADA 5 DEGRAUS	UNIDADE	1,00	117,000	117,00
Confeccionada em aluminio, leve e resistente, pés emborrachados que impedem a movimentação involuntária até as superfícies mais lisas, degraus que possuem frisos antiderrapantes garantindo segurança ao subir e descer.					

888.087,92

VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 888.087,92 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AVENIDA GIRASSOIS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2009 - Manutenção da Secretaria de Administração;

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0027.2082 - Administração do Distrito de Maracajá;

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0027.2084 - Administração do Distrito de Vitória da Conquista;

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0027.2083 - Manutenção do Distrito de Belo Monte;

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2010 - Manutenção do DMTRAN;

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2013 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2017 - Manutenção da Secretaria Municipal da Pesca;
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2012 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0005.2016 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 22 de Maio de 2017

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

LINHARES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 15.684.829/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____